PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI No209/98

D A T A: 11 de Dezembro de 1998

SUMULA: Dispõe sobre o orçamento para o exercício de 1 999.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D GESTE, ESTADO DO PARA-NA, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1999 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ - 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2<u>o</u> - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária	R\$ -	420.500.00
Receita Patrimonial	R\$ -	90.000.00
- Receita Industrial	F:\$	20.000,00
- Receita de Serviços	R\$	39.500.00
- Transf. Correntes	R\$	4.161.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	235.500,00
S O M A	R\$	4.966.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Transf. de Capital	R\$ -	678.500,00
- Outras Receitas de capital	R\$	5.000,00
S O M A	R\$	683.500,00
TOTAL	R*	5,650,000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES		
- Receita de Contribuições	R\$	50.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ -	130.000,00
- Transf. Correntes	R\$ -	60.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ -	20.000,00
TOTAL	R\$	260,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

ESTADO DO FARANA

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ -	5.650.000,00
- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEDUÇÃO:	R\$ -	260.000,00
- Transf. da Administração Direta		
Fundo de Previdência	R\$ -	60.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ -	5.850.000,00
Art. 3 <u>o</u> - A Despesa - será reali	zada se	gundo as discri-
minações dos quadros que integram esta Lei, de a vigente e terá o seguinte desdobramento:	cordo	com a Legislação
	30°4 alla	
CAMARA MUNICIPAL	R\$ -	215.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	140.000,00
DIVISÃO DE PESSOAL, MAT. E PATRIMONIO	R\$ -	801.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	R\$	299.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA, CADATRO TRIB.FISCAL	R\$	15.000,00
DIVISMO DE CONTABILIDADE	R\$ -	310.000,00
DIVISÃO DE SEVIÇOS RODOVIARIOS	R\$ -	389.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ -	390.000.00
DIVISÃO DE ENSINO	R\$ -	1.636.000,00
DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE	R\$ -	262.000.00
DIVISÃO DE SAUDE	R\$ -	687.000,00
DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ -	386.000,00
DIVISÃO DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA	R\$ -	120.000,00
TOTAL	R\$ -	5.650.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
- Fundo de Previdência	R\$ -	260.000,00
TOTAL	R\$ -	260.000,00
III- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ -	5.650.000,00
- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	260.000, 00
DEDUÇAO:		•
- Transf. da Administração Direta		
Fundo de Previdência	R\$ -	60.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ -	5.850.000,00

Art. $4\underline{o}$ — Os Quadros de Detalhamento de Despesas serão baixados por Decreto do Executivo.

Art. 5<u>o</u> - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

- II Abrir Créditos Suplementares nos seguintes limites:
 - a) Até 10% (dez por cento), do total fixado em Lei do cancelamento de dotações:
 - b) Até o montante do excesso de arrecadação verificado no exercicio.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de um mil novecentos e noventa e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e oito.

> CEZARIO ENGELS Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: 610086

Edição: 489